Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº - 2033/95

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paracatu- Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA AO CARENTE.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu -MG, 11 de dezembro de 1995.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
PROTOCOLO Nº 2205/95
DATA 19-12-95
HORÁRIO 16:50
Recepcionista

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
20/12/95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG